

10 de julho de 2017 058/2017-DO

COMUNICADO EXTERNO

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Leilão de Alienação de Ações de Emissão da Empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. – Módulo de Negociação por Leilão – Plataforma Eletrônica Cetip | NET.

Informamos que, em 17/07/2017, será realizado, no Módulo de Negociação por Leilão da Plataforma Eletrônica Cetip | NET, o leilão de alienação de ações solicitado pela Positiva Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Positiva), tendo por objeto o lote de ações emitidas por Furnas Centrais Elétricas S.A., sociedade anônima de economia mista, de capital fechado, constituída na forma do Decreto Federal 41.066, de 28/02/1957, controlada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobras), de propriedade do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), entidade autárquica criada pela Lei 1.350, de 12/12/1951, reorganizada pelo Decreto 52.636, de 03/02/1971, inscrita no CNPJ sob o nº 46.853.800/0001-56, com sede na Rua Boa Vista, 170, 11º andar, bloco 5, São Paulo/Capital, conforme disposto a seguir.

Nº	Ativo	Colocação de Ofertas	Tipo de Leilão	Quantidade de Ações Ofertada	Preço Mínimo do Lote Único	Quantidade Mínima por Proposta
212	Ações da Empresa Furnas Centrais Elétricas S.A.	10h30 às 12h30	Maior lance	Lote único: 171.729.594 Sendo: 76.578.293: ordinárias (ON) 95.151.301: preferenciais (PN)	R\$22.058.624,45	01 (lote único)

1. Base Regulamentar

- 1.1. Os procedimentos relativos a este Leilão são regidos pelas disposições e normas contidas neste Comunicado, bem como pelas regras referentes ao Segmento Cetip UTVM, incluindo:
- a) Carta encaminhada à Cetip, pela Positiva, em 30/06/2017, anexa a este Comunicado Externo;
- b) Comunicado Cetip 089, de 01/10/2004;
- c) Comunicado Cetip 008, de 28/01/2013;
- d) Instrução CVM 286, de 31/07/1998, conforme aplicável; e



- e) documentos referentes ao Processo 48.495-DAEE/2001, sobre autorização para alienação das Ações anexos a este Comunicado Externo.
- 1.2. Os documentos referentes ao Módulo de Negociação por Leilão estão disponíveis em www.cetip.com.br, Comunicados e Documentos, Manuais de Operações, Plataforma Eletrônica, Negociação por Leilão.
- 1.3. O DAEE e a Positiva responsabilizam-se pela legalidade, pela justificativa, pela conveniência e pela autorização para a alienação das Ações.

2. Data e Horário

2.1. O Leilão será realizado em 17/07/2017, das 10h30 às 12h30, período em que o Módulo de Negociação por Leilão acatará os lançamentos dos Proponentes e, eventualmente, o cancelamento de suas ofertas.

3. Do Objeto

Ativo: lote de Ações emitidas por Furnas.

Características: participação societária minoritária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) no capital de Furnas.

Quantidade de Ações: 76.578.293 ações ordinárias nominativas (ON) e 95.151.301 ações preferenciais nominativas (PN), totalizando 171.729.594 Ações.

Proprietário: DAEE.

- 3.1. As características do Leilão, inclusive o preço mínimo do lote único, poderão ser visualizadas na tela principal do Módulo de Negociação por Leilão.
- 3.2. As Ações compõem capital de companhia fechada, de forma que estas somente poderão ser negociadas por seus adquirentes por meio de transações privadas.

4. Do Acesso ao Módulo de Negociação por Leilão

- 4.1. O acesso do Participante com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM ao Módulo de Negociação por Leilão, integrante do Cetip | NET, ocorrerá por meio da opção "Leilão", disponível na barra de produtos do Cetip | NoMe, conforme previsto no item 5.2.
- 4.2. Em caso de problemas ou dificuldades para registro de ofertas, o Participante deverá entrar em contato com a Coordenação de Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, pelos telefones (11) 3546-1930/1933/1934 e (11) 4152-9303; e com a



Coordenação de Operações do Segmento Cetip UTVM, pelo telefone (11) 0300 111 1597.

5. Das Partes e do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip

5.1. Das Partes

- 5.1.1. O Leilão contará com os seguintes Participantes:
 - Administradora: B3, entidade administradora da Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, cujo Módulo de Negociação por Leilão é parte integrante;
 - II. Ofertante: Positiva por ordem do DAEE; e
- III. Proponente: o(s) Participante(s), investidor(es) habilitado(s), de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor, com Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, conforme item 5.2, interessado(s) em adquirir as Ações de Furnas.
- 5.1.2. É de responsabilidade do Proponente assegurar que a operação com as Ações seja realizada com investidor habilitado, de acordo com a legislação e a regulamentação em vigor.

5.2. Do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM

- 5.2.1. É indispensável que todos os Participantes interessados em tomar parte deste Leilão possuam Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM.
- 5.2.2. As informações sobre os procedimentos necessários à obtenção do Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM podem ser obtidas em www.cetip.com.br, em Comunicados e Documentos/Documentação para Cadastro/Direito de Acesso à Plataforma Eletrônica.
- 5.2.3. Além da outorga de Direito de Acesso mencionada no item 5.2.2, será requerido que o(s) operador(es) do Participante esteja(m) associado(s) ao perfil "Não Liquidante Negociador".

6. Do Preço Mínimo

6.1. O lance mínimo inicial de aceite deste Leilão pelo vendedor é de R\$22.058.624,45 (vinte e dois milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).



7. Das Ofertas

- 7.1. Serão aceitos somente os lances que contemplarem a aquisição total do lote único de 171.729.594 Ações.
- 7.2. Durante o período de realização deste Leilão, as ofertas poderão ser consultadas em tempo real pelos Participantes.
- 7.3. A participação no Leilão implica o conhecimento e a aceitação, por parte dos Proponentes das exigências e das condições estabelecidas neste Comunicado Externo.
- 7.4. O DAEE reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar a venda, sem que caiba a terceiros, reclamações de quaisquer espécies, tampouco geração de direitos.

8. Da Apuração e do Resultado do Leilão

- 8.1. Da Apuração
- 8.1.1. Após o término do horário de realização do Leilão, conforme item 2.1, será iniciado o procedimento para sua apuração.
- 8.1.2. Enquanto o Leilão se encontrar em processo de apuração, a mensagem "Em apuração" será mostrada no Módulo de Negociação por Leilão.
- 8.1.3. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior valor. Em caso de propostas com o mesmo valor, será vencedora a primeira proposta incluída.
- 8.1.4. Não haverá obrigação de venda caso as ofertas não atinjam o preço mínimo descrito no item 6.1.
- 8.2. Do Resultado do Leilão
- 8.2.1. O resultado do Leilão estará disponível no Módulo de Negociação por Leilão, após o comando de finalização por parte da Positiva.

9. Da Liquidação

9.1. Caberá ao vencedor do Leilão efetuar o pagamento junto ao Banco do Brasil, em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor arrematado, por meio de transferência eletrônica ou por meio de TED (Transferência Eletrônica de Disponível), da conta de titularidade do Proponente vencedor, para a conta de titularidade do DAEE, Agência 1897-X, conta-corrente 139572-6.



- 9.2. A liquidação da operação deverá ocorrer em 19/07/2017, obedecendo às regras e aos horários-limite bancários fora do ambiente da B3.
- 9.3. Toda a documentação pertinente à transferência da titularidade das Ações ao vencedor do Leilão será disponibilizada pelo DAEE no ato da apresentação do comprovante do pagamento e de sua confirmação pelo Banco do Brasil.
- 9.4. A entrega das Ações será feita somente ao Proponente vencedor ou a instituição por ele representada. Em nenhuma hipótese, serão emitidos comprovantes em nome de terceiros que não se qualificaram como Proponente vencedor do Leilão das Ações.
- 9.5. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, transferência de conta que não seja de titularidade do Proponente vencedor e depósito em espécie na conta do DAEE.
- 9.6. No intervalo de tempo entre a data de realização do Leilão e da entrega das Ações, ocorrendo força maior ou caso fortuito que impeça a entrega, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

10. Das Disposições Gerais e dos Emolumentos

- 10.1. Reconhecem a Positiva, o DAEE e os Proponentes que a B3 atuará apenas como prestadora de serviços, disponibilizando o Módulo de Negociação por Leilão, integrante da Plataforma Eletrônica Segmento Cetip UTVM, para a realização deste Leilão. Dessa forma, a Positiva, o DAEE e os Proponentes isentam a B3 de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, inclusive quanto:
- a) à legalidade do Leilão;
- b) ao resultado do Leilão;
- c) à transferência dos ativos-objeto do Leilão; e
- d) à liquidação financeira do Leilão.
- 10.2. É responsabilidade exclusiva da Positiva e do DAEE observar e cumprir os procedimentos em atendimento às normas legais e regulamentares para alienação das Ações, incluindo, sem limitação a Lei 8.666, de 21/06/1993, e a Instrução CVM 286, de 31/07/1998.
- 10.3. Sem prejuízo, a Ofertante se compromete a publicar o edital de alienação das Ações, pelo menos uma vez, em jornal de grande circulação na localidade em que será realizado o Leilão e na capital do Estado em que a entidade pública tiver sua sede, com antecedência mínima de cinco dias, nos termos do artigo 2º, §2º, da Instrução CVM 286, de 31/07/1998.



10.4. Será cobrado do Proponente vencedor do Leilão, a título de taxa de emolumentos, o valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o volume arrematado. A cobrança será efetuada pela B3 no 5º dia útil do mês subsequente à realização do Leilão.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a área de Plataforma Eletrônica – Segmento Cetip UTVM, pelo telefone (11) 3546-1934 ou pelo e-mail copel@cetip.com.br.

Atenciosamente,

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes



Rio de Janeiro, 30 de junho de 2017.

À CETIP S.A. – Mercados Organizados

At.:

Sr. Gilson Finkelsztain Diretor Presidente

Assunto: Leilão de Venda de Ações da Empresa Furnas Centrais Elétricas S.A.

Senhor Diretor.

Conforme entendimentos, solicitamos à CETIP S.A. – Mercados Organizados, a divulgação e viabilização de leilão eletrônico a se realizar no dia 17/07/2017, pelos mecanismos que dispõe a CETIP, objetivando a venda das Ações da Empresa Furnas Centrais Elétricas S.A. ("FURNAS") de propriedade do Departamento de Águas e Energia Elétrica – ("DAEE"), com as seguintes características:

Ativo: Ações da Empresa FURNAS;

Características: Participação Societária Minoritária de 0,25% no capital de FURNAS.

Quantidade de Ações: 76.578.293 Ordinárias Nominativas e 95.151.301 Preferenciais Nominativas (Perfazendo um total de 171.729.594 Ações).

Valor Mínimo de Abertura: R\$ 22.058.624,45 em único lote.

- A alienação será feita em caráter pró-soluto sendo somente consideradas as propostas que contemplarem a aquisição total do lote.
- 3) Será vencedora a proposta que apresentar o maior valor, que deverá ser expresso na moeda corrente do país.
- 4) Caberá às partes providenciarem a liquidação da operação, que deverá ocorrer no dia 19/07/2017, obedecendo as regras e os horários limites bancários fora do ambiente da CETIP. Cabendo ao arrematante efetuar o pagamento junto ao do Banco do Brasil, em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor arrematado, através de transferência eletrônica ou através de TED Transferência Eletrônica de Disponível da conta de titularidade do arrematante para a conta corrente de titularidade do DAEE, Agência nº 1897-X na Conta corrente nº. 139572-6, devendo o mesmo apresentar o comprovante do crédito efetuado a título de quitação da operação para a transferência da titularidade das ações junto ao agente custodiante.

Bu



- 5) O leilão será realizado das 10h30mim às 12h30mim, do dia 17 de julho de 2017 e seu resultado após a apuração, será divulgado no mesmo dia pela CETIP, imediatamente após o seu encerramento.
- 6) Será cobrado do Proponente comprador do Leilão, a título de taxa de emolumentos pela realização deste Leilão, o valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o volume da proposta aceita, cobrança esta, que será efetuada pela CETIP no 5° dia útil do mês subsequente à realização do Leilão.
- 7) O DAEE assume total responsabilidade pelo conteúdo das informações sobre as ações objeto do leilão, isentando a CETIP, total e irrevogavelmente, de qualquer responsabilidade, direta ou indireta, quanto a sua exatidão ou veracidade e quanto a liquidação da operação.
- 8) Da mesma forma, a CETIP não terá qualquer responsabilidade quanto a obtenção de eventuais autorizações, que se façam necessárias para a realização do leilão, ofertas ou obrigações assumidas pelo ofertante, e em relação ao resultado do leilão, assim como em relação à sua liquidação financeira.

Esta carta cancela e substitui as cartas anteriores sobre o mesmo tema.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

POSITIVA CCTVM S.A.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Fls.: 719

Rubrica:

Interessado: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA Proc: SSRH Nº DIRETORIA FINANCEIRA 48.495/2001

Localidade:

Assunto: Participação do DAEE no Capital Social da Eletrobrás

Termonuclear S/A

Do: GDOC 23752-548055/2008 - (Vols. I a III)

INFORMAÇÃO Nº 00327/CAF-G

- 1 Trata-se de consulta da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos sobre proposta do Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE para venda de 171.729.594 ações que esta Autarquia detém junto à empresa Furnas- Centrais Elétricas S/A.
- Ressaltamos que este mesmo pleito foi objeto de análises anteriores pela Junta de Coordenação Financeira, pela Coordenadoria Estadual de Controle Interno - CECI e pela Consultoria Jurídica, desta Secretaria da Fazenda, assim como do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado- CODEC, os quais emitiram pareceres concluindo pela não objeção à continuidade do processo de alienação das ações e recomendando a adoção dos procedimentos necessários para atender às exigências legais e processuais cabíveis.
- 3 De acordo com as informações fornecidas nestes autos, nenhuma das tentativas anteriores de venda destas ações logrou êxito. Contudo, o DAEE indica que a alienação destas ações permanece sendo um objetivo da Autarquia e solicita manifestação desta Secretaria sobre nova proposta de venda.
- Neste sentido, reiteramos a manifestação da Junta de Coordenação Financeira, às fls. 158-159 e 350, que tem por base a posição técnica exarada pela CECI (fls. 41-44) e que é reproduzida no parecer CODEC, às fls. 161-162, ressaltando que o assunto em questão trata de "matéria específica de gestão da Autarquia que, independentemente de possuir personalidade jurídica própria, sujeita-se ao Plano Geral do Governo". Os pareceres indicam, ainda, que a competência pela apreciação da alienação das ações cabe à Secretaria Tutelar e ao Departamento Jurídico da Autarquia e concluem pela não objeção ao processo de alienação contanto que justificada a conveniência da venda e cumpridos os procedimentos em atendimento às normas legais.
- 5 Expostas, desse modo, as considerações desta Coordenadoria, encaminhe-se o presente ao Gabinete do Senhor Secretário.

CAF-G, 29 de Julho de 2016.

EMILIA TICAMI
Coordenadora da CAF

Recebi - GS - MAA Data 3 GS 8 1/6 Hora: 14 - 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA GABINETE DO SECRETÁRIO

FL: 720 Rubrica.

Documento: PROCESSO SSRH Nº 48.495/2001 - (Vols. I a III) GDOC Nº 23752-548055/2008

Interessado DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA FINANCEIRA

Assunto

Participação do DAEE no Capital Social da Eletrobras Termonuclear S/A

Diante da Informação Nº 00327/CAF-G da Coordenadoria da Administração Financeira desta Pasta (fl. 719), que acolho, encaminhe-se à Secretaria de Saneamento e Recursos Hidricos

São Paulo,

de agosto de 2016.

RENATO VILLELA Secretário da Fazenda

Roberto Yamazaki Secretario Adjunto

SSRH





SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS CHEFIA DE GABINETE

INFORMAÇÃO: CG Nº 1580/2016

PROCESSO:

DAEE Nº 48,495 - VOL. 1º ao 3º

INTERESSADO: DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica

ASSUNTO:

Participação do DAEE no Capital Social da ELETROBRÁS

TERMONUCLEAR S/ - ELETRONUCLEAR.

SANDRA MARIA GIANNELLA Assessoria de Gestão Empresarial

Encaminhem-se os Autos do Processo em epigrafe à Assessoria de Gestão Empresarial - AGE, para que à vista da Informação № 00327/CAF-G - da Coordenadoria da Administração Financeira - Secretaria da Fazenda, às fls. 719/720, possa conhecer e adotar demais providências que julgar necessárias.

CG, IV de agosto de 2016.

JOALDIR REYNALDO MACHADO Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS Assessoria de Gestão Empresarial

INFORM. AGE: N.º 072/2016

PROCESSO:

DAEE n.º 48.495 (3 volumes)

INTERESSADO: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE

ASSUNTO:

Participação do DAEE no capital social da Eletrobrás Termonuclear

S/A - Eletronuclear.

Senhor Chefe de Gabinete.

O presente processo trata da proposta do Departamento de Águas e Energia Elétrica -DAEE para alienar as 171.729.594 ações, de sua propriedade, da empresa Furnas -Centrais Elétricas S/A.

A proposta foi analisada pela Coordenadoria da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, que se manifestou através da Informação n.º 00327/CAF-G (fls.719), reiterando as manifestações anteriores da Junta de Coordenação Financeira, da CECI e do CODEC que concluiram pela não objeção ao processo de alienação, contanto que justificada a conveniência da venda e cumpridos os procedimentos em atendimento às normas legais.

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento do processo ao DAEE para prosseguimento.

AGE, / de agosto de 2016

SANDRA MARIA GIANNELLA Assessoria de Gestão Empresarial



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, JF de agosto de 2016

OF. SSRH. CG Nº 381/2016

Processo: DAEE Nº 48,495 (3 volumes)

Senhora Chefe de Gabinete.

Servimo-nos do presente para informar que a proposta do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para alienar as 171.729.594 ações da empresa Furnas – Centrais Elétricas S/A foi analisada pela Coordenadoria da Administração Financeira da Secretaria da Fazenda que, através da Informação n.º 00327/CAF-G, reiterou as manifestações anteriores da Junta de Coordenação Financeira, da CECI e do CODEC, concluindo pela não objeção ao processo de alienação.

Encaminhamos, portanto, para prosseguimento recomendando a adoção dos procedimentos necessários para atender às exigências legais e processuais cabiveis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOALDIR REYNALDO MACHADO Chefe de Gabinete

Ilustríssima Senhora Dra VANESSA PUK FERNANDES Chefe de Gabinete do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica São Paulo – SP



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Rua Boz Vista, 170/175, PABX 3293-8200 / 8201 - CEP 01014-000 - Centro - Capital - SP www.daze.sp.sov.br

DESPACHO SCG Nº 0534/2016
PROCESSO DAEE nº 48.495/2016 – 3º Vol. (Acomp. do 1º e 2º Vols.)
INTERESSADO: DOF

- 1. Ciente.
- 2. À DGA, para ciência e demais providências.

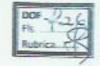
SCG, 19 de agosto de 2016

VANESSA PUK FERNANDES Chefe de Gabinete

dim



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA Rua Boa Vista, 170/175 - Telefone 3293-8200/8201 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP www.dnec.sp.gov.br



Processo nº 48.495 - DAEE - 3º Vol. (acompanha Processo 48.495 e 2º Vol.) Interessado: Diretoria Financeira

À DLC:

Para preparar as minutas de Edital e Contrato.

DOF., em 22 de agosto de 2016

JOSÉ BORZANI NETO Diretor Financeiro